Lamão

LEI Nº 7.048, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1.964, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.955/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.021, NA LEI Nº 6.888/2.020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.021 E NA LEI Nº 6.430/2.017 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças crédito adicional especial no valor de R$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.955/2020 – Lei Orçamentária de 2021, na Lei nº 6.888/2020 – LDO de 2021 e alterações, Lei nº 6.430/2017 – PPA 2018/2021 e alterações, suplementando a dotação abaixo:

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.00	08.244.0060.2.184	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	51	Fonte:	01	5.000,00
02.01.00	08.244.0060.2.184	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	54	Fonte:	01	3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00	04.122.0055.2.157	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	91	Fonte:	01	2.000,00
02.03.00	04.122.0055.2.159	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	98	Fonte:	01	15.000,00
02.03.00	04.122.0055.2.159	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	101	Fonte:	01	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

02.05.00	28.843.0000.0.004	/ 4.6.91.71.00	Ficha nº	139	Fonte:	01	3.434.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.006	/ 3.2.90.21.00	Ficha nº	140	Fonte:	01	5.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.008	/ 4.6.90.71.00	Ficha nº	146	Fonte:	01	440.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/ 3.2.90.21.00	Ficha nº	147	Fonte:	01	174.000,00
02.05.00	28.843.0000.0.013	/ 4.6.90.71.00	Ficha nº	149	Fonte:	01	470.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02.09.01	08.122.0006.2.006	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	203	Fonte:	01	15.000,00
02.09.02	08.122.0006.2.179	/ 3.1.90.13.00	Ficha nº	256	Fonte:	01	8.000,00
02.09.02	08.122.0006.2.179	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	257	Fonte:	01	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	369	Fonte:	01	15.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	370	Fonte:	01	600.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	372	Fonte:	01	80.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.1.91.13.00	Ficha nº	373	Fonte:	01	30.000,00
02.10.01	10.122.0048.2.133	/ 3.3.90.08.00	Ficha nº	374	Fonte:	01	2.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	389	Fonte:	01	20.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	391	Fonte:	01	400.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	395	Fonte:	01	15.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.104	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	416	Fonte:	01	10.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	455	Fonte:	01	2.000.000,00
02.10.01	10.302.0043.2.107	/ 3.1.90.13.00	Ficha nº	456	Fonte:	01	50.000,00
02.10.01	10.303.0046.2.127	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	489	Fonte:	01	10.000,00
02.10.01	10.305.0044.2.113	/ 3.1.90.11.00	Ficha nº	504	Fonte:	01	81.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
02.12.00	15.452.0037.2.102	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	643	Fonte:	01	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.13.00	15.452.0035.2.096	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	671	Fonte:	01	15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
02.14.00	04.122.0022.2.058	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	692	Fonte:	01	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
02.16.00	18.122.0020.2.053	/ 3.1.90.05.00	Ficha nº	750	Fonte:	01	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO							
02.17.00	13.392.0029.2.075	/ 3.1.90.13.00	Ficha nº	800	Fonte:	01	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
02.19.00	04.129.0154.2.189	/ 3.1.90.16.00	Ficha nº	850	Fonte:	01	5.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado na FONTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Artigo 5º da Lei nº 6.955/2020.

ART. 3º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra por afixação no local de costume.

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo